Lei Nº 2

Dispõe sôbre execução de uma caixa de captação do abastecimento dágua da cidade.

A Câmara Municipal de Capela Nova decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, os serviços necessários de construção de uma caixa de captação do manancial de abastecimento d'agua da cidade, para decantação dos detritos orgânicos e de areia, de 4,50 x 2,50, com três divisões internas de 2,00 x 1,000 x 1,00, de concreto armado, podendo despender com os mesmos até a importância de cr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros). para atender à despesa a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 15 de Fevereiro de 1955

O Prefeito Municipal: Anisio Lopes de Assis

Pelo Secretário:- Estelita Moreira

Scanned with CamScanner